



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 4005



PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 057/2008
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: AUTORIZA REPASSE DE RECURSO E ALTERA DESTINAÇÃO DE RECURSO PÚBLICO ORIUNDO DE DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO FEITA ATRAVES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.	
OF PMCC/GAB Nº 460/2008	PTC: 29/10/2008

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 29/10/2008 DATA DA LEITURA: 07/11/2008
 DESPACHO DO PRES: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
 TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>04/11/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
RED. FINAL-ENCAM.	EM <u> / / </u>
RED. FINAL-DEVOL.	EM <u> / / </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>04/11/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 18/11/2008 - / / / 200 - / / / 200
 DISCUSSÃO: 1º EM 18/11/08 - 2º EM / / DISC / SUPLEM. EM / /
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR / /
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM / /
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR / /
 VOTAÇÃO: 1º EM 18/11/08 - 2º EM / / VOT. / SUPLEM. EM / /
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOL. EM / / VOTADA EM / /
 PROP. RETIRADA EM: / / - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM / / / 200 ARQUIVADA EM 19/11/08 / 200
 DATA DO AUTÓGRAFO: 18/11/2008 DESARQUIVADA EM / / / 200



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **4005**
Protocolado em 29/10/2008.
Respondido em 19/11/2008.

Ofício nº 092/2008.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 18/11/2008.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 18/11/2008.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 18/11/2008.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 057/2008.

RELATOR: VEREADOR **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN.**



RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 057/2008, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo-ES, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07/11/2008 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o artigo 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **Jacob Venturim Filetti**, designou a mim Vereador **Antonio Antelmo Rigo Ventorin**, para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES encaminhou o Projeto de Lei acima citado, com a finalidade de conseguir autorização legislativa para repassar à APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo-ES, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) oriunda da devolução de duodécimo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, conforme Lei Municipal nº 1.028, de 29 de dezembro de 2005.

A presente matéria visa alterar o destino dos recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) repassados para a APAE através da Lei Municipal nº 1.028, de 29 de dezembro de 2005, para as obras de construção de sua sede.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Com a aprovação da presente matéria, o destino dos recursos passa a ser o pagamento de despesas correntes contínuas de manutenção da sede da APAE.

Assim sendo, este relator após analisar atentamente a presente matéria, constata que a mesma se encontra dentro das normas legais que regulam o assunto, razão pela qual é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de novembro de 2008.

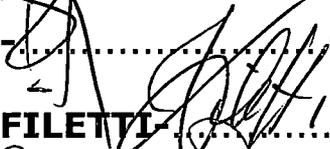

ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN -RELATOR

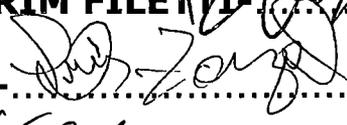

CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-.....COM O RELATOR


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-..COM O RELATOR


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR


DIÓGENES PINÃO -.....COM O RELATOR


JACOB VENTURIM FILETTI-.....COM O RELATOR


LUIS ZORZAL -.....COM O RELATOR


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR



PROJETO DE LEI Nº 057/2008



AUTORIZA REPASSE DE RECURSO E ALTERA DESTINAÇÃO DE RECURSO PÚBLICO ORIUNDO DE DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO FEITA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

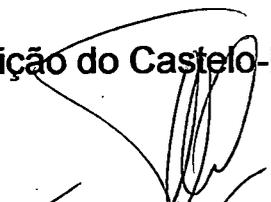
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo-ES, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) oriunda da devolução de duodécimo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, conforme Lei Municipal nº 1.028, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A destinação do recurso repassado através da Lei Municipal nº 1.028, de 29 de dezembro de 2005, passa a ser o pagamento de despesas correntes contínuas de manutenção da sede da APAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 29/outubro/2008.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 057/2008

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de autorização legislativa para repasse à APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Conceição do Castelo-ES, da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) oriunda da devolução de duodécimo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, conforme Lei Municipal nº 1.028, de 29 de dezembro de 2005.

Trata ainda da alteração de destinação do recurso repassado através da Lei Municipal nº 1.028, de 29 de dezembro de 2005, que passa a ser o pagamento de despesas com pessoal e demais despesas de manutenção da sede da APAE.

É de conhecimento de todos que a APAE mantém suas atividades graças à colaboração e doações de seus voluntários e do Poder Público em geral e ainda de recursos recebidos de empresas e entidades particulares.

Dessa forma, é de salutar importância o presente projeto de lei para fins de manter o regular funcionamento da instituição. Cabe ressaltar, que no ano de 2005, a prioridade era a construção da nova sede da instituição que funcionava de forma improvisada e precária. Atualmente, entretanto, a prioridade são os gastos de manutenção da nova sede da APAE, razão pela qual solicitamos a alteração da destinação dos recursos.

Assim sendo, se apresenta o presente Projeto de Lei para apreciação e votação, pelos membros desta Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
-Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 1028/2005

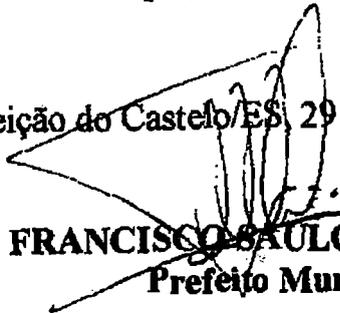
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para que sejam transferidos à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo, destinados exclusivamente às obras de construção de sua sede.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2005.

Conceição do Castelo/ES, 29 de dezembro de 2005.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 1028/2005

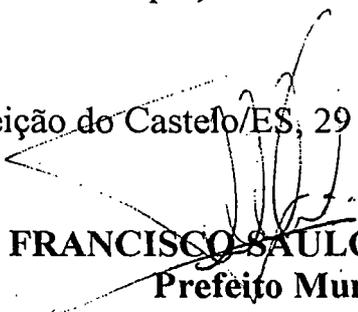
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para que sejam transferidos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo, destinados exclusivamente às obras de construção de sua sede.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2005.

Conceição do Castelo/ES, 29 de dezembro de 2005.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal